

EDITAL N.º 003/2014 – PROEPI/IFPR

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO
INOVADOR (PIBIN)**

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação do Instituto Federal do Paraná (IFPR), por intermédio da Diretoria de Empreendedorismo Inovador (DEMPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo normas referentes ao processo seletivo de 2014 do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo ao Empreendedorismo Inovador (PIBIN) do IFPR.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Incentivo ao Empreendedorismo Inovador (PIBIN) do Instituto Federal do Paraná tem por finalidade estimular o desenvolvimento tecnológico, a inovação, o empreendedorismo e ações de melhoramento de produtos e processos através da inserção de alunos em Programas de Iniciação Científica com foco em Inovação e Empreendedorismo.

1.2 A seleção dos alunos bolsistas neste edital está fundamentada pela Resolução n.º 05/2010, que cria o Programa de Bolsas de Iniciação Científica no IFPR.

1.3 Compete à Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação, por meio de sua Diretoria de Empreendedorismo Inovador (DEMPI), orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital, bem como realizar o acompanhamento da execução dos projetos selecionados.

1.4 O presente Edital tem por finalidade regulamentar os critérios de inscrição, seleção, funcionamento e financiamento de projetos empreendedores e inovadores com a concessão de bolsas estudantis e de apoio financeiro aos projetos selecionados, durante os meses de abril a dezembro de 2014. A concessão da Bolsa de Incentivo ao Empreendedorismo Inovador está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Estimular o desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos voltados ao Empreendedorismo Inovador através do melhoramento de produtos e processos.

2.2 Contribuir para a formação de estudantes no fortalecimento da capacidade empreendedora e inovadora.

- 2.3 Capacitar estudantes e servidores do IFPR em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo.
- 2.4 Qualificar estudantes/servidores do IFPR como empreendedores, através de atividades voltadas ao desenvolvimento de planos de negócios e modelos de negócios.
- 2.5 Encaminhar estudantes para o processo de pré-incubação de produtos/processos inovadores ao hotel de inovações tecnológicas - *Hitech IFPR*.
- 2.6 Difundir a cultura do Empreendedorismo Inovador na comunidade do IFPR.
- 2.7 Proporcionar ao bolsista e orientador(es) a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e inovação tecnológica;
- 2.8 Potencializar o desenvolvimento do projeto em equipe.

3. DAS BOLSAS

- 3.1 Serão contemplados 15 (quinze) projetos, sendo 1 (um) aluno bolsista por projeto, matriculado em curso técnico de nível médio que receberá uma bolsa mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais) durante os meses de abril à dezembro de 2014.
- 3.2 Serão contemplados 5 (cinco) projetos, sendo 1 (um) aluno bolsista por projeto, matriculado em curso de graduação que receberá uma bolsa mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) durante os meses de abril à dezembro de 2014.
- 3.3 Cada projeto receberá apoio financeiro no valor de R\$2.000,00 (dois mil Reais) que será depositado na conta corrente do orientador da proposta.
- 3.4 Poderão concorrer as bolsas e ao apoio financeiro projetos desenvolvidos por servidores do quadro do IFPR e alunos regularmente matriculados em qualquer um dos Câmpus da instituição.
- 3.5 A contrapartida relativa ao recebimento da bolsa pelo aluno de nível médio será de 12 (doze) horas semanais dedicadas ao desenvolvimento do projeto e a do aluno de graduação será de 20 (vinte) horas semanais, ambas comprovadas através de folha de frequência e de relatórios de acompanhamento.
- 3.6 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais estudantes da equipe do projeto;
- 3.7 É atribuição da Diretoria de Empreendedorismo Inovador (DEMPI) da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação (PROEPI) o acompanhamento e a execução do Programa por meio de:
 - 3.7.1 Registro Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto;
 - 3.7.2 Relatório Técnico Parcial;

3.7.3 Relatório Técnico Final;

3.7.4 Prestação de contas conforme orientações a serem encaminhadas pela DEMPI.

3.8 A formalização da Bolsa de Incentivo ao Empreendedorismo Inovador ocorrerá por meio de Termo de Compromisso Conjunto (Anexo I) firmado entre o bolsista, orientador e a DEMPI.

3.9 Caso o projeto seja aprovado nos programas institucionais de bolsa PIBIN e PBIS, simultaneamente, os estudantes contemplados pela bolsa deverão ser distintos conforme item 14.4.

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DO PROJETO:

4.1.1 O orientador deverá ser Servidor efetivo do IFPR, com currículo atualizado no ano de 2014 na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

4.1.2 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas etapas do projeto;

4.1.3 Indicar um coorientador do projeto que assumirá suas atribuições em caso de impedimento eventual;

4.1.4 Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, sobretudo no que se refere às permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades;

4.1.5 Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos nos quais houver efetiva participação do mesmo;

4.1.6 Participar de eventos de divulgação científica e tecnológica internos (SE²PIN/IFTECH) e externos (FICIÊNCIAS / FEBRACE) ao IFPR;

4.1.7 Se convocado pela PROEPI atuar como avaliador de projetos;

4.1.8 Acompanhar o bolsista na apresentação do projeto em eventos oficiais;

4.1.9 Divulgar o nome do IFPR nas publicações, patentes e outras atividades, cujos resultados estejam associados a este Edital;

4.1.10 Encaminhar à DEMPI toda documentação solicitada nas diferentes etapas deste Edital;

4.1.11 Respeitar rigorosamente todos os prazos estabelecidos neste Edital;

4.1.12 Enviar mensalmente a Ficha de Frequência do aluno bolsista, cujo modelo encontra-se no site do IFPR na aba da PROEPI, para o endereço eletrônico

- dempi.bolsa@ifpr.edu.br entre os dias 20 e 25 de cada mês. O não envio deste documento no prazo poderá implicar em atraso ou não pagamento da bolsa;
- 4.1.13 Enviar Relatório Técnico Parcial até o fim da primeira quinzena de agosto;
 - 4.1.14 Enviar Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados até o fim da primeira quinzena de dezembro;
 - 4.1.15 Assinar com o aluno bolsista, o Termo de Compromisso Conjunto (Anexo I) e enviá-lo à DEMPI;
 - 4.1.16 Assinar o Termo de Responsabilidade para utilização do recurso de apoio financeiro ao projeto (Anexo VII) e enviá-lo à DEMPI;
 - 4.1.17 Em caso de desistência do aluno bolsista, o orientador deverá providenciar a rescisão do contrato do bolsista, formalizando o processo junto à DEMPI/PROEPI por meio do endereço eletrônico dempi.bolsa@ifpr.edu.br, providenciando paralelamente a inscrição do aluno bolsista substituto.
 - 4.1.18 Em caso de impedimento eventual do orientador, o mesmo deve comunicar à DEMPI/PROEPI e apresentar relatório parcial de prestação de contas e o coorientador assumirá o projeto;
 - 4.1.19 Prestar contas do recurso de apoio financeiro ao projeto;
 - 4.1.20 Em caso do desenvolvimento de produtos ou processos com potencial de registro de patente ou proteção ao conhecimento, o orientador deverá encaminhar o processo para o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do respectivo Câmpus.

4.2 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.2.1 O bolsista deverá ser estudante regularmente matriculado no IFPR, possuir frequência igual ou superior a 75% em qualquer uma das disciplinas cursadas e não cursar dependência durante o prazo de vigência da bolsa;
- 4.2.2 Exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício;
- 4.2.3 É vedado o acúmulo desta bolsa com outros programas de bolsas do Instituto Federal do Paraná;
- 4.2.4 Apresentar a documentação necessária exigida por este Edital, dentro do prazo previsto, e a abertura da conta corrente no Banco do Brasil. Em caso de ausência da documentação necessária até o prazo estabelecido conforme o edital não será possível a inscrição do bolsista no programa;
- 4.2.5 Dedicar-se à carga horária estipulada para o desenvolvimento das atividades, sob a

orientação do servidor orientador;

4.2.6 Em caso de seleção no programa, o aluno deverá enviar toda a documentação solicitada no item 10 deste edital no prazo indicado;

4.2.7 Assinar com o orientador, o Termo de Compromisso Conjunto (Anexo I);

4.2.8 Elaborar, sob orientação, os Relatórios Parcial e Final das atividades desenvolvidas.

5. INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição se dará por meio do envio, em formato PDF, da Identificação dos Orientadores e Proposta (Anexo II) e Caracterização da Proposta (Anexo III) para o endereço eletrônico dempi.bolsa@ifpr.edu.br.

5.2 Para que o projeto seja avaliado, a Proposta do Projeto de Desenvolvimento de Produto ou Processo Inovador devem ser integralmente preenchidos.

5.3 O orientador poderá submeter, simultaneamente, o projeto ao Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS).

6. DA PROPOSTA DO PROJETO

6.1 A proposta do projeto deverá ser uma iniciativa dos estudantes do IFPR regularmente matriculados.

6.2 O projeto poderá ser desenvolvido em equipe, representado pelo estudante bolsista PIBIN selecionado por este Edital.

6.3 As equipes poderão ser compostas por estudantes bolsistas de outros programas de bolsas institucionais e estudantes não bolsistas.

6.4 A Caracterização da Proposta (Anexo III) deverá ser elaborada com a participação do professor orientador.

6.5 No caso de desenvolvimento de produtos ou processos com potencial de registro de patente ou proteção ao conhecimento, a equipe deverá ser orientada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do respectivo Câmpus a formalizar um dispositivo contratual com objetivo de especificar o direito participativo dos membros da equipe, e o orientador em casos específicos.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A seleção do projeto de pesquisa será realizada pelo Comitê de Assessoramento, constituído por pesquisadores do IFPR, de diferentes Câmpus e áreas do conhecimento, cuja nomeação e atribuições constarão em Portaria da PROEPI a ser publicada na primeira semana de março.

7.2 O Comitê de Assessoramento irá receber, avaliar e classificar o Projeto de Desenvolvimento de Produto ou Processo Inovador consonante com sua adequação do público-alvo, com o mérito e de sua viabilidade técnico-financeira.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Peso
Originalidade e Inovação	a) o trabalho desenvolvido demonstra originalidade e/ou inovação; b) há criação ou desenvolvimento do produto ou protótipo; c) a solução proposta pode ser aplicada para a construção de um produto real e economicamente viável.	5
Relevância Social	a) o projeto desenvolvido tem potencial para ajudar a transformar positivamente a realidade da comunidade local; b) o projeto preza pela sustentabilidade e pela responsabilidade social.	2
Metodologia do Projeto	a) os objetivos estão apresentados de forma clara; b) os objetivos e os resultados esperados são coerentes com a metodologia proposta; c) o plano de trabalho do estudante prevê sua iniciação em práticas próprias de processos de inovação e a metodologia indicada prevê a participação do estudante em todas as etapas do projeto; d) o planejamento de uso do recurso de apoio financeiro ao projeto está coerente com a proposta do projeto; e) utilização de recursos ou equipamentos no projeto.	2
Perfil do Orientador	O orientador possui perfil (formação acadêmica e profissional) apropriado para a orientação do projeto.	1

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 O resultado provisório da seleção dos projetos será publicado no site do IFPR na aba da PROEPI conforme cronograma estipulado no item 13 deste edital.

9.2 O pesquisador/orientador terá o prazo de 01 (um) dia útil a partir da data de divulgação do resultado provisório para apresentar recurso ao resultado, a ser avaliado pela própria Comissão.

9.3 O resultado final será publicado no endereço eletrônico www.ifpr.edu.br a partir de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado provisório, na aba da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação.

9.4 O orientador deverá enviar toda a documentação requerida para o cadastro do bolsista no prazo indicado juntamente com o Resultado Final deste edital (antes da vigência da bolsa).

10. DO CADASTRO

10.1 Após a divulgação dos resultados os servidores orientadores e os alunos bolsistas deverão encaminhar toda documentação listada abaixo, impressa e devidamente assinada, à Diretoria de

Empreendedorismo Inovador DEMPI, da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação PROEPI:

- 10.1.1 Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelos envolvidos no processo (bolsista e orientador);
- 10.1.2 Cópia do RG e do CPF do bolsista e do orientador;
- 10.1.3 Ficha de inscrição do bolsista (Anexo IV)
- 10.1.4 Declaração de matrícula em curso do IFPR;
- 10.1.5 Cópia do cartão de abertura de **conta corrente** no Banco do Brasil juntamente com todos os dados bancários.
- 10.1.6 Termo Autorização de Pais ou Responsáveis para menores de dezoito anos (Anexo V) devidamente preenchido.
- 10.1.7 Declaração de não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa (Anexo VI).
- 10.1.8 Termo de Responsabilidade para utilização do recurso de apoio financeiro ao projeto (Anexo VII) preenchido.

11. DO APOIO FINANCEIRO

- 11.1 A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação disponibilizará um total de R\$ 105.250,00 para esta chamada.
- 11.2 O recurso disponibilizado de apoio financeiro ao projeto pode ser utilizado na aquisição de material de consumo ou de bem permanente.
- 11.3 Os bens permanentes deverão ser patrimoniados no Câmpus de origem do projeto.
- 11.4 Quando da aquisição de bem de Tecnologia da Informação e Comunicação com valor superior a 25% do recurso disponibilizado (acima de quinhentos reais), deverá ser enviada a solicitação de compra para o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação do IFPR.
- 11.5 É vetada a aquisição de itens de material de consumo ou bens permanentes que constem no almoxarifado ou em processo licitatório do IFPR.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 É de responsabilidade do orientador a apresentação de relatório de prestação de contas acompanhado de notas fiscais comprovando as despesas utilizadas no decorrer do projeto.
- 12.2 Não serão aceitas notas fiscais com data anterior ao início do projeto aprovado pela PROEPI.
- 12.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do orientador da proposta aprovada.

12.4 O relatório de prestação de contas deverá ser entregue em conjunto com o relatório final do projeto e a folha de frequência do mês de dezembro.

12.5 No caso de não utilização parcial ou total do recurso até o prazo de entrega do relatório de prestação de contas, deverá ser feito recolhimento do saldo restante mediante Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU de devolução de parte do recurso deve ser anexada ao relatório de prestação de contas.

12.6 O não envio do relatório de prestação de contas caracterizará pendência com a PROEPI e inviabilizará a participação na seleção de futuros programas de bolsas e de repasse de recursos.

13. CRONOGRAMA

13.1 O cronograma deverá respeitar rigorosamente os prazos indicados no presente edital.

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição dos projetos	25/02/2014 a 17/03/2014
Avaliação dos projetos	A partir de 18/03/2014
Resultado de avaliação dos projetos	A partir de 25/03/2014
Envio da documentação à PROEPI	Os prazos serão indicados com o Resultado Final
Início das atividades dos bolsistas	01/04/2014

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade dos bolsistas e seus orientadores o envio de toda documentação necessária para o andamento do projeto, conforme especificações deste Edital.

14.2 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Diretoria de Empreendedorismo Inovador da PROEPI especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa (PIBIN).

14.3 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

14.4 É vedado o acúmulo de bolsas com outros programas do Instituto Federal do Paraná.

14.5 O não envio dos Relatórios Parciais, Finais e de Prestação de Contas caracterizará pendências com a Pró-reitoria de Extensão Pesquisa e Inovação o que inviabilizará a participação do estudante e do orientador em futuros Programas de Seleção de Bolsas.

14.6 O resultado final será apreciado pela Diretoria de Empreendedorismo Inovador da PROEPI e homologado pelo Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação do Instituto Federal do Paraná.

14.7 O valor e o número de bolsas pode ser alterado mediante disponibilidade financeira e

orçamentária.

14.8 No caso de haver bolsas ociosas destinadas aos alunos conforme quantidade estipulada neste edital, elas poderão ser redistribuídas pela DEMPI aos projetos selecionados respeitando a ordem de classificação dos projetos.

14.9 Nos casos em que os projetos sejam desenvolvidos simultaneamente nos programas institucionais de Bolsa PIBIN e PBIS, será emitida somente uma certificação conjunta para o orientador do projeto.

14.10 Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela PROEPI.

Curitiba, de 2014.

Rodrigo Tramutolo Navarro
Diretor de Empreendedorismo Inovador

Silvestre Labiak Junior
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação

O original encontra-se assinado.